



# DIRIBAS

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● [diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

● [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ano II – Edição Nº 431 - Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 186, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

*“Altera o Decreto n. 120/2022 de 01 de setembro de 2022 que Dispõe sobre a regulamentação do Art. 15 da Lei Municipal n. 1.268, de 22 de junho de 2022, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO:**

- o art. 15 da Lei Municipal n. 1.268 que altera a nomenclatura dos Centros de Educação Infantil para Escola Municipal de Educação Infantil, com a sigla EMEI;
- os Estatutos e o Cartão CNPJ das APMS que se encontram com a nomenclatura anterior;
- a necessidade de estabelecer medidas de transição;
- a insuficiência do prazo de 90 (noventa) dias para alterações documentais das APMS, estabelecido no Decreto Municipal 120/2022;
- a eficiência financeira e operacional em estender o prazo supramencionado, tendo em vista o prazo de vigência das APMS.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto nº 120/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º As Associações dos Pais e Mestres – APMS do município de Ribas do Rio Pardo (MS) possuem até **junho de 2023** para realizarem a alteração de seus documentos, como, Cartão CNPJ e Estatutos, no que se refere a nomenclatura dos Centro de Educação Infantil, para Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI.

**Parágrafo Único.** Caso a alteração não se realize no prazo estipulado no *caput* do presente artigo, não serão repassados os recursos financeiros pertinentes até a regularização.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo -MS, 02 de dezembro de 2022.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

\*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.